



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 286/81 - DE 31 DE DEZEMBRO 1.981

“AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), ADQUIRIR E INSTALAR UMA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR NO MORRO CUPIM DO BOI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de cinquenta (50) metros de circunferência (diâmetro), na parte do cume do Morro do Cupim do Boi, localizado às margens da BR-364, entre Jaciara e São Pedro da Cipa, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida e transformá-la em ponto turístico, com a aquisição e instalação de uma estátua de Cristo Redentor.

§ 1º - A estátua será de concreto armado, medindo no mínimo, 8 (oito) metros de altura.

§ 2º - A instalação da estátua compreenderá a abertura e encascalhamento de uma via de acesso, terraplenagem e urbanização do local da obra, fundação de uma base de concreto armado com brocas de estabilidade e instalação de energia elétrica com refletores de iluminação.

§ 3º - A área geológica do morro, deverá ser adquirida por doação a Municipalidade para o fim específico sem encargos.

Artigo 2º - Para fazer face aos custos de aquisição da estátua e a execução do projeto de instalação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.1.0 - Divisão de Obras Urbanas - Projeto 575.3 -= Aquisição de Equipamentos para construção de meio - fio, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), e 4.1.1.0 - Divisão de Desporto e Recreação Projeto 03 - Construção de Arquibancadas e Iluminação do estádio Municipal, no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Em, 31 de dezembro de 1.981.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Elias Degaspary
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Secretário de Administração.

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO: SANCIONO, acatando a alteração do artigo 1º.

Publique-se como Lei.
Em, 31 de dezembro de 1.981.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Secretário de Administração.